



ERS
ENTIDADE
REGULADORA
DA SAÚDE

20
ANOS



NOTA À COMUNICAÇÃO SOCIAL

13 DE DEZEMBRO DE 2024

**ERS encerra a atividade de estabelecimento
prestador de cuidados de saúde na área da
medicina dentária**

A Entidade Reguladora da Saúde (ERS) no âmbito das suas competências e de forma a garantir o direito de acesso dos utentes à prestação de cuidados de saúde adequados, de qualidade e com segurança e verificar o cumprimento dos requisitos de funcionamento em vigor encetou ações de fiscalização no concelho de Almada, distrito de Setúbal e decretou o **encerramento da atividade desenvolvida por uma entidade prestadora de cuidados de saúde na área da medicina dentária**, tendo dado conhecimento da situação ao Ministério Público, à Ordem dos Médicos Dentistas, à AIMA - Agência de Integração, Migrações e Asilo e à Autoridade Tributária.

Numa primeira fase a ERS tinha decretado uma medida cautelar de suspensão imediata da atividade prosseguida num dos estabelecimentos fiscalizados, com fundamento no incumprimento dos requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento das clínicas e dos consultórios dentários, assim como no exercício não habilitado de cuidados de saúde na área da medicina dentária.

Notificada a entidade visada das obrigações que sobre ela impendiam, a Entidade não logrou demonstrar, no prazo que lhe foi concedido, pelo suprimento das não conformidades que fundaram a medida administrativa de suspensão da atividade, assim eliminando o perigo para a saúde e segurança dos utentes, uma vez que:

- a) Não foi demonstrado o cumprimento dos requisitos aplicáveis ao reprocessamento de dispositivos médicos;
- b) Não foi comprovado que a gestão dos resíduos hospitalares perigosos se encontra assegurada em conformidade com as disposições legais aplicáveis;
- c) Não foi atestado o cumprimento das condições de higiene e controlo ambiental;
- d) Não foi demonstrado o cumprimento do regime jurídico da proteção radiológica;
- e) Não foi evidenciada a compartimentação mínima para uma clínica ou consultório dentário;
- f) Não foi garantido que os serviços são prestados por profissionais devidamente habilitados;
- g) Não foi promovido o registo e o licenciamento do estabelecimento prestador de cuidados de saúde, cujos incumprimentos fundaram a exarcação das medidas em causa, previstos na Portaria n.º 99/2024/1, de 13 de março, alterada pela Declaração de Retificação n.º 26/2024/1, de 10 de maio de 2024; ou, em alternativa, comprovada a cessação definitiva da atividade de prestação de cuidados de saúde;
- h) Não foi eliminada toda a publicidade acessível na internet.

A Entidade Reguladora da Saúde (ERS) considerando o exposto decretou o encerramento da atividade desenvolvida por aquela Entidade.

© Entidade Reguladora da Saúde, Porto, Portugal, 2024

A reprodução de partes do conteúdo deste documento é autorizada, exceto para fins comerciais, desde que mencionando a ERS como autora, o título do documento, o ano de publicação e a referência “Porto, Portugal”.

Na execução deste documento foi atendida a privacidade dos titulares de dados pessoais. O tratamento destes dados cumpriu as normas relativas à sua proteção, nomeadamente as constantes do Regulamento Geral de Proteção de dados (RGPD).



ERS
ENTIDADE
REGULADORA
DA SAÚDE

20
ANOS

Rua S. João de Brito, 621 I32
4100-455 porto - Portugal
T +351 222 092 350
geral@ers.pt
www.ers.pt